



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER LEGISLATIVO**

Em relação à mão de obra terceirizada:

A Constituição Federal exige o concurso público de provas ou de provas e títulos para investidura em cargo ou emprego público. Nesta seara, a Câmara Municipal não possui contratos vigentes de terceirização em sua mão de obra, cumprindo com o compromisso de concentrar seus esforços nas contratações por meio de Concurso Público.

Porém, quando se refere à contratação de atividades de apoio para esta Casa, informamos que já existe processo administrativo em trâmite para a abertura de procedimento licitatório (Extrato de pregão eletrônico nº 6/2023/CMAPE0006/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO MAIS BENÉFICO DA CATEGORIA), referente à contratação para prestação de serviços em sua atividade meio, em consonância com o conteúdo da súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que autoriza a terceirização de atividades secundárias na Administração Pública, com aplicação, principalmente, em serviços de limpeza e vigilância, envolvendo atividades sob o regime trabalhista.

Aracaju/SE, 28/06/2023.

Geraldo Rezende de Mendonça
Diretor de Desenvolvimento Humano
Matrícula 084283